LEI Nº 2452-A

Projeto de Lei nº 142/10
de autoria do
Vereador Dr. José Eduardo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tarja sinalizadora em vitrines e assemelhados e dá outras providências.
Proc. nº 30844/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a colocação de tarja sinalizadora em vitrines e assemelhados existentes no Município.

Parágrafo único – As vitrines e assemelhados de que trata esta Lei são aquelas que apresentam características de transparência capaz de dificultar sua delimitação.

Art. 2º - Estão sujeitos às disposições desta Lei os estabelecimentos comerciais em geral, inclusive shopping centers, prédios públicos e privados, que tenham em seu exterior ou interior vitrines e assemelhados.

Art. 3º - A inobservância às disposições desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo a cor, dimensões, disposição e demais especificações da tarja sinalizadora.

PUBLICADO EM 15.07.10
no Jornal Diário do Litoral
ERRATA em 17.07.10
Proc. 202/10

FUNDAÇÃO APRINO
RECONHECE 2005 2008

LEI Nº 2452-A

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de julho de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ARRIMO
RECONHECE
2005 - 2008